



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ. 49.886.187/0001-61

**PORTARIA Nº 35/2022, de**  
23 de agosto de 2022

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO PAGAMENTO DE 1/3 CONSTITUCIONAL E 10 DIAS DE FÉRIAS EM PECUNIA A SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL”**

Fernando Emílio Bertoni, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, Inciso II, “d”, do Regimento Interno em vigor, mediante petição do servidor requerente

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor da Câmara Municipal de Fartura, Sr. Fernando Torresi de João Antonio, RG nº 29.334.748-7, CPF nº 216.022.498-73, OAB nº 200443/SP, lotado no cargo de Procurador Jurídico, o pagamento de 1/3 (um terço) constitucional e 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022, de conformidade com o art. 157 da Lei Complementar nº 04, de 09/03/2009.

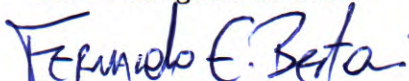
**P. Único** As férias serão gozadas de acordo com programação prévia para que não cause prejuízo aos trabalhos da Câmara Municipal, em observância ao princípio da supremacia do interesse público.

**Art. 2º** Observado o art. 158, § 5º da Lei Complementar nº 04, de 09/03/2009 (Estatuto dos servidores municipais), ficam indenizados 10 (dez) dias das férias em forma de abono pecuniário e 1/3 (um terço) constitucional, ao servidor relacionado no artigo 1º, que serão integrados à folha de pagamento referente o mês de agosto de 2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura,  
em 23 de agosto de 2022

  
Fernando Emílio Bertoni  
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.  
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

  
José Luís Mola de Oliveira  
-Diretor Geral-



## Câmara Municipal De Fartura

### Secretaria Câmara Municipal

#### Portarias



## CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ. 49.886.187/0001-61

**PORTARIA Nº 85/2022, de**  
23 de agosto de 2022

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO PAGAMENTO DE 1/3 CONSTITUCIONAL E 10 DIAS DE FÉRIAS EM PECUNIA A SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL”**

**Fernando Emílio Bertoni**, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, Inciso II, “d”, do Regimento Interno em vigor, mediante petição do servidor requerente

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor da Câmara Municipal de Fartura, **Sr. Fernando Torres de João Antonio**, RG nº 29.334.748-7, CPF nº 216.022.498-73, OAB nº 200443/SP, lotado no cargo de **Procurador Jurídico**, o pagamento de 1/3 (um terço) constitucional e 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022, de conformidade com o art. 157 da Lei Complementar nº 04, de 09/03/2009.

**P. Único** As férias serão gozadas de acordo com programação prévia para que não cause prejuízo aos trabalhos da Câmara Municipal, em observância ao princípio da supremacia do interesse público.

**Art. 2º** Observado o art. 158, § 5º da Lei Complementar nº 04, de 09/03/2009 (Estatuto dos servidores municipais), ficam indenizados 10 (dez) dias das férias em forma de abono pecuniário e 1/3 (um terço) constitucional, ao servidor relacionado no artigo 1º, que serão integrados à folha de pagamento referente o mês de agosto de 2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura,  
em 23 de agosto de 2022

**Fernando Emílio Bertoni**  
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.  
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

**José Luís Mola de Oliveira**  
-Diretor Geral-